

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE** manifesta através do presente aviso o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme informações abaixo indicadas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a realização de balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos instalados na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela do **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos deste Edital.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/11/2026, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br
PROPOSTAS FÍSICAS NA SEDE DO CONSÓRCIO	Rua J. J. Seabra, 69, Sala 106, Bairro Estação, ACIJA, Jacobina/Bahia.
EDITAL:	https://diario.io.org.br/homepage
	adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br https://www.gov.br/pncp

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jacobina/Ba, 28 de outubro de 2026.

Gabriel Gregório Matos
Agente de contratação

EDITAL DE DISPENSA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN**, com sede na Rua JJ Seabra, 69, Sala 106, Bairro Estação, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **32.104.619/0001-32**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a realização de balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos instalados na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA.
- 1.2. O objeto será contratado em lote único, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.4. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.5. **ANEXO II – MODELO DE CONTRATO.**

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir falhas operacionais, prevenir paralisações nos atendimentos de saúde e assegurar ambientes devidamente climatizados e salubres para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.
- 2.2 A prestação dos serviços atenderá à Lei Federal nº 13.589/2018 e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo.
- 2.3 A contratação observará as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta.

3.0 - DO PROCEDIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 A presente contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal.
- 3.2 A contratação observará, ainda, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo de contratação direta.

4.0 DO PROCEDIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial do CONSAN <https://sai.io.org.br/ba/consan/site/diariooficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados aos **e-mails**: adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br ou entregue “*in loco*”, na sede do consórcio, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.2 Proposta de Preço:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, dados de contato e bancários;
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) Valor total, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos, tributos e despesas.

5.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a memória de cálculo anexa ao processo, observando-se os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) documentos de identificação dos responsáveis legais, quando aplicável;
- c) documento comprobatório dos poderes de representação, quando necessário.

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa perante o CREA; indicação de profissional responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro ou Técnico em Refrigeração); comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa; apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre experiência compatível com o objeto (manutenção de sistemas de climatização); comprovação da emissão da respectiva ART ou RRT.

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência compatível com o objeto, especialmente na realização de levantamento técnico, quantitativos, especificações,

serviços de manutenção, reforma ou atividades correlatas de engenharia;

6.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, quando exigível.

A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificar a situação jurídica, fiscal, trabalhista e eventual existência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

7.0 ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

7.1 A empresa contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

7.2 a) **Manutenção Preventiva:** Realização em conformidade com o cronograma do PMOC e orientações dos fabricantes (limpeza de filtros, serpentinas, drenos, verificação de conexões elétricas, etc.);

b) **Manutenção Corretiva:** Atendimento mediante solicitação da fiscalização, com emissão de diagnóstico técnico detalhado;

c) **Elaboração e Implantação do PMOC:** Cadastro completo dos 84 equipamentos, mapeamento por ambiente, periodicidade das rotinas e emissão de ART/TRT por profissional habilitado;

d) **Balanceamento Termostático Anual:** Ajuste e aferição individual dos parâmetros de climatização dos 84 aparelhos, documentado mediante relatório de medições;

e) **Peças de Reposição:** O valor limite de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destina-se estritamente ao fornecimento de peças eventuais de reposição não inclusas nos insumos básicos, condicionado a laudo técnico prévio, cotação e autorização expressa do CONSAN.

8.0 DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O prazo total para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos relatórios de manutenção preventivas/corretivas efetuadas no período e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestados pela fiscalização contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.3 Não haverá reajuste contratual, salvo se houver prorrogação do prazo.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente (Anderson de Jesus Brito), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A gestão do contrato será exercida pelo Diretor Administrativo e Gestor de Contratos, conforme designação constante na Portaria nº 11/2026.

9.3 Cada intervenção realizada deverá ser acompanhada de Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida e assinada pelo técnico responsável da contratada e atestada pela fiscalização da unidade.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.0 DOS ANEXOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2 A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e de acesso à unidade de saúde, de modo a não gerar riscos à saúde e à segurança dos pacientes, servidores e demais frequentadores da Policlínica.

11.3 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no PNCP e no sítio eletrônico oficial do CONSAN.

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria:	01.10 - Saúde
Projeto Atividade:	2002 - Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus
Elemento da Despesa:	33.90.30.00 - Material de Consumo
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	1899 - Transferência de consorciado - Contrato de Rateio
Fonte do Recurso:	1880 - Contrato de Rateio
	1608 - Portaria 608

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados conforme portaria 03/2025 de 22/01/2025 publicado no diário oficial eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/consan/Site>, subsequente ao fornecimento/serviço, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.

13.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN**, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por

provocação.

14.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Jacobina/Ba, 28 de outubro de 2026.



Gabriel Gregório Matos
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte – CONSAN

UNIDADE REQUISITANTE: Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a realização de balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos instalados na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade essencial de preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir falhas operacionais, prevenir paralisações nos atendimentos de saúde e assegurar ambientes devidamente climatizados e salubres para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

2.2. A climatização adequada é indispensável na Policlínica Regional de Jacobina para garantir o funcionamento correto de equipamentos médicos sensíveis, o controle de temperatura para conservação de insumos e materiais, bem como a prevenção da proliferação de fungos, bactérias e contaminantes nos sistemas de ar.

2.3. A prestação dos serviços atenderá à Lei Federal nº 13.589/2018 e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A prestação dos serviços observará a seguinte especificação detalhada e seus quantitativos previstos:

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE TRABALHO

Item	Código	Descrição Detalhada do Serviço / Item	Unid.	Qtd.
1	4676	Balanceamento termostático anual (84 equipamentos)	SER	84
2	3901	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 12.000 BTUs	SER	2
3	3902	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 18.000 BTUs	SER	1
4	3903	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 24.000 BTUs	SER	1
5	3904	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 30.000 BTUs	SER	1
6	3905	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 48.000 BTUs	SER	1
7	3906	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 60.000 BTUs	SER	1
8	3907	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 9.000 BTUs	SER	1
9	4730	Elaboração e Implantação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), contendo dados da edificação, do sistema (capacidade, tipo), número de ocupantes por ambiente, rotinas preventivas, inspeções, correções, periodicidades e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) por profissional habilitado	SER	1
10	3908	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 12.000 BTUs	SER	2
11	3909	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 18.000 BTUs	SER	1
12	3910	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 24.000 BTUs	SER	1
13	3911	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 30.000 BTUs	SER	1
14	3912	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 48.000 BTUs	SER	1
15	3913	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 60.000 BTUs	SER	2
16	3914	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 9.000 BTUs	SER	2
17	4729	Manutenção Corretiva - Ar-condicionado 60.000 BTUs Cortina Piso/Teto	SER	8
18	3922	Manutenção Preventiva Mensal - 12.000 BTUs	SER	120

19	3923	Manutenção Preventiva Mensal - 18.000 BTUs	SER	100
20	3924	Manutenção Preventiva Mensal - 24.000 BTUs	SER	90
21	3925	Manutenção Preventiva Mensal - 30.000 BTUs	SER	60
22	3926	Manutenção Preventiva Mensal - 48.000 BTUs	SER	30
23	3927	Manutenção Preventiva Mensal - 60.000 BTUs	SER	30
24	3928	Manutenção Preventiva Mensal - 9.000 BTUs	SER	250
25	3943	Peças Diversas - Valor reservado (limite máximo) para eventual aquisição e substituição de peças não cobertas na manutenção preventiva/insumos	UND	20.000,00
26	3944	Reposição de Fluido Refrigerante (inclui teste de detecção de vazamentos)	KG	100

4.1. Manutenção Preventiva:

- Realização em conformidade com o cronograma estabelecido no PMOC e orientações dos fabricantes.
- Inclui limpeza de filtros, serpentinas, drenos, bandejas de condensado, verificação de conexões elétricas, aferição de ruídos/vibrações e carga de operação.

4.2. Manutenção Corretiva e Chamados:

- Atendimento mediante solicitação da fiscalização contratual quando houver falha, defeito ou funcionamento inadequado.
- Emissão de diagnóstico técnico detalhado informando as causas e ações adotadas.

4.3. Previsão de Peças de Reposição (Item 25):

- O valor limite de R\$ 20.000,00 destina-se estritamente ao fornecimento de peças eventuais de reposição não inclusas nos insumos básicos e serviços regulares.

- A utilização é condicionada a laudo técnico prévio, cotação prévia/comprovação de compatibilidade com valores de mercado e autorização expressa e formal do CONSAN.
- Trata-se de teto orçamentário máximo, devendo ser faturado apenas o que for efetivamente fornecido, instalado e atestado pela fiscalização.

4.4. Elaboração e Implantação do PMOC (Item 9):

- O PMOC deverá abranger o cadastro completo dos 84 equipamentos, mapeamento por ambiente, capacidade, estimativa de ocupantes, periodicidade das rotinas e emissão da ART/TRT por profissional habilitado (Engenheiro ou Técnico responsável).

4.5. Balanceamento Termostático Anual (Item 1):

- Ajuste e aferição individual dos parâmetros de climatização dos 84 aparelhos, documentado mediante relatório de medições.

5. LOCAL, HORÁRIOS E PRAZOS

5.1. Local de Execução: Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, situada na Avenida Centenário, Prédio CONSAN, Jacobina/BA.

5.2. Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 07:00h às 18:00h; e aos sábados conforme cronograma ajustado previamente com a direção.

5.3. Prazo de Início/Execução: Início das atividades em até 1 (um) dia após a emissão da ordem de serviço ou assinatura do instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUSTENTABILIDADE

6.1. Fornecer mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas, EPIs, instrumentação de teste e insumos necessários à execução dos trabalhos.

6.2. Executar os serviços em horários e condições que minimizem ruídos e transtornos no atendimento aos usuários da unidade de saúde.

6.3. Sustentabilidade e Meio Ambiente:

- Destinação ambientalmente adequada de filtros descartados, embalagens e peças substituídas.
- Recolhimento e manuseio adequado de fluidos refrigerantes, vedando a liberação direta na atmosfera.
- Utilização racional de água e energia durante os procedimentos de limpeza e testes.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução contratual e acompanhamento das atividades e relatórios técnicos ficará a cargo do servidor responsável designado pelo CONSAN: **Anderson de Jesus Brito**.

7.2. Cada intervenção realizada deverá ser acompanhada de Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida e assinada pelo técnico responsável da contratada e atestada pela fiscalização da unidade.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos relatórios de manutenção preventivas/corretivas efetuadas no período e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestados pela fiscalização contratual.

9. MATRIZ DE RISCOS (SÍNTESE)

Conforme análise de riscos realizada no processo, a execução observará as medidas preventivas para mitigar eventuais riscos identificados:

- **Falhas/Atrasos na Manutenção:** Acompanhamento rígido do cronograma do PMOC e fiscalização por OS.
- **Cobrança Indevida de Peças:** Exigência de diagnóstico prévio, orçamento comparativo com o mercado e prévia aprovação expressa.
- **Interferência na Rotina Assistencial:** Agendamento prévio de intervenções e alinhamento com a equipe da Policlínica.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unid. Orçamentaria:	01.10 – Saúde
Projeto Atividade:	2002 – Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus
Elemento de despesa:	33.90.30.00 Material de Consumo 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte do recurso:	1899 - Transferência de consorciado – Contrato de Rateio 1880 - Contrato de Rateio 1608 - Portaria 608

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Direção da Policlínica Regional Região de Saúde de Jacobina - BA, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que verificará a conformidade técnica dos serviços prestados e assinará a Ordem de Serviço conforme o mesmo for executado.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das penalidades previstas nos **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Jacobina/BA, 21 de outubro de 2026.



ANTÔNIO CÉSAR AVELINO CELESTINO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	TIPO	Nº DO PATRIMÔNIO	MARCA	CAPACIDADE	AMBIENTE ONDE ESTÁ INSTALADO
01	HI WALL	401.786	AGRATTO	9.000	ACOLHIMENTO
02	HI WALL	401.787	AGRATTO	9.000	COLETA 01
03	HI WALL	401.789	AGRATTO	9.000	SALA DE ENTREVISTA
04	HI WALL	401.790	AGRATTO	9.000	TESTE ERGOMETRICO
05	HI WALL	401.791	AGRATTO	9.000	MAPA E HOLTER
06	HI WALL	401.792	AGRATTO	9.000	ULTRASSONOGRRAFIA 01
07	HI WALL	401.793	AGRATTO	9.000	CONTAS MEDICAS
08	HI WALL	401.794	AGRATTO	9.000	CONSULTÓRIO 09
09	HI WALL	401.795	AGRATTO	9.000	CONSULTÓRIO 10
10	HI WALL	401.796	AGRATTO	9.000	CONSULTÓRIO 06
11	HI WALL	401.798	AGRATTO	9.000	PREPARO DO PACIENTE / CENTRO CIRÚRGICO
12	HI WALL	401.799	AGRATTO	9.000	ECG
13	HI WALL	401.850	AGRATTO	9.000	ENFERMAGEM PÉ DIABÉTICO
14	HI WALL	401.851	AGRATTO	9.000	SERVIÇO SOCIAL
15	HI WALL	401.853	AGRATTO	9.000	EEG
16	HI WALL	401.854	AGRATTO	9.000	ULTRASSONOGRRAFIA 02
17	HI WALL	00101-851	AGRATTO	9.000	CONSULTÓRIO 07
18	HI WALL	422.706	AGRATTO	9.000	ÁREA TÉCNICA
19	HI WALL	401.853	AGRATTO	9.000	DIGITALIZAÇÃO
20	HI WALL	0000008	AGRATTO	9.000	SALA DESCANSO DOS MOTORISTAS
21	HI WALL	397.872	AGRATTO	9.000	MAMOGRAFIA
TOTAL DE 9.000 BTUS					21
22	HI WALL	418.100	AGRATTO	12.000	CONSULTÓRIO 03
23	HI WALL	418.101	AGRATTO	12.000	CONSULTÓRIO 14
24	HI WALL	418.102	AGRATTO	12.000	CONSULTÓRIO 02
25	HI WALL	418.104	AGRATTO	12.000	CONSULTÓRIO 15
26	HI WALL	418.107	AGRATTO	12.000	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
27	HI WALL	418.108	AGRATTO	12.000	LAV. ENDOSCOPIA
28	HI WALL	418.110	AGRATTO	12.000	CONSULTÓRIO 08
29	HI WALL	418.111	AGRATTO	12.000	CONSULTÓRIO 01
30	HI WALL	418.112	AGRATTO	12.000	CONSULTÓRIO 12
31	HI WALL	418.113	AGRATTO	12.000	CONSULTÓRIO 16
32	HI WALL	418.114	AGRATTO	12.000	TESTE ERGOMETRICO
33	HI WALL	418.115	AGRATTO	12.000	SALA DE LAUDOS
34	HI WALL	418.116	AGRATTO	12.000	ASSESSORIA TÉCNICA ASSISTENCIAL
35	HI WALL	418.117	AGRATTO	12.000	OUVIDORIA
36	HI WALL	418.118	AGRATTO	12.000	DIREÇÃO ASSISTENCIAL
37	HI WALL	418.119	AGRATTO	12.000	LAVAGEM

38	HI WALL	418.120	AGRATTO	12.000	IMUNOBIOLOGICO
39	HI WALL	418.121	AGRATTO	12.000	TELEFONIA
40	HI WALL	418.122	AGRATTO	12.000	COLETA 02
41	HI WALL	418.106	AGRATTO	12.000	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM
42	HI WALL	S/N	AGRATTO	12.000	CME ESTERILIZAÇÃO/ARSENAL
TOTAL DE 12.000 BTUS					21
43	HI WALL	397.866	ELGIN	18.000	LAV. ENDOSCOPIA
44	HI WALL	397.872	ELGIN	18.000	CONSULTÓRIO 05
45	HI WALL	397.873	ELGIN	18.000	PÉ DIABÉTICO
46	HI WALL	397.877	ELGIN	18.000	DIRETORIA GERAL
47	HI WALL	397.878	ELGIN	18.000	OFICINA DE ENGENHARIA CLINICA
48	HI WALL	397.881	ELGIN	18.000	COLONOSCOPIA
49	HI WALL	397.882	ELGIN	18.000	CONSULTÓRIO DE ANGIOLOGIA
50	HI WALL	422.606	AGRATTO	18.000	CENTRO CIRÚRGICO
51	HI WALL	422.607	AGRATTO	18.000	CONSULTÓRIO 04
52	HI WALL	397.863	AGRATTO	18.000	ECO
53	HI WALL		KOMECO	18.000	SEDE CONSAN
54	HI WALL		KOMECO	18.000	SEDE CONSAN
55	HI WALL		MIDEA	18.000	SEDE CONSAN
56	HI WALL		MIDEA	18.000	SEDE CONSAN
TOTAL DE 18.000 BTUS					14
57	HI WALL	412.100	ELGIN	24.000	CORREDOR DA SALA DE RECUPERAÇÃO RNM
58	HI WALL	412.110	ELGIN	24.000	SALA DE RECUPERAÇÃO RNM
59	HI WALL	412.111	ELGIN	24.000	ALMOXARIFADO
60	HI WALL	412.112	ELGIN	24.000	RECEPÇÃO RESSONANCIA
61	HI WALL	412.129	ELGIN	24.000	CME ESTERILIZAÇÃO
62	HI WALL	412.134	ELGIN	24.000	CENTRO CIRÚRGICO
63	HI WALL	412.143	ELGIN	24.000	SALA DE COMANDO TOMOGRAFIA
64	HI WALL	412.145	ELGIN	24.000	SALA DE REUNIÃO
65	HI WALL	412.146	ELGIN	24.000	CONSULTÓRIO 11
66	HI WALL	412.130	ELGIN	24.000	MALOTE
67	HI WALL	404.085	ELGIN	24.000	RAIO X
68	HI WALL	S/N	HITACHI	24.000	SALA DE COMANDO RNM
TOTAL DE 24.000 BTUS					12
69	HI WALL	410.554	ELGIN	30.000	SALA OBSERVAÇÃO 02
70	HI WALL	410.555	ELGIN	30.000	ILHA DE PROFISSIONAIS
71	HI WALL	410.556	ELGIN	30.000	ILHA DE PROFISSIONAIS
72	HI WALL	410.557	ELGIN	30.000	AUDITÓRIO 01
73	HI WALL	410.559	ELGIN	30.000	SALA OBSERVAÇÃO 01
74	HI WALL	410.560	ELGIN	30.000	AUDITÓRIO 02
75	HI WALL	410.561	ELGIN	30.000	CPD 01

76	HI WALL	410.563	ELGIN	30.000	CPD 02
77	HI WALL	410.558	ELGIN	30.000	DISPENSA DE MEDICAMENTOS - CAF
TOTAL 30.000 BTUS					09
78	PISO TETO	430.094	ELGIN	48.000	TOMOGRFIA 01
79	PISO TETO	430.536	ELGIN	48.000	TOMOGRFIA 02
80	PISO TETO	430.534	ELGIN	48.000	REFEITÓRIO
81	PISO TETO	430.535	ELGIN	48.000	RECEPÇÃO DE IMAGEM
TOTAL 48.000 BTUS					4
82	PISO TETO	401.464	ELGIN	60.000	RECEPÇÃO PRINCIPAL 01
83	PISO TETO	401.463	ELGIN	60.000	RECEPÇÃO PRINCIPAL 02
84	PISO TETO	401.465	ELGIN	60.000	RECEPÇÃO PRINCIPAL 03
TOTAL 60.000 BTUS					3
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO					84

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a realização de balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos instalados na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela do termo de referência, *nas* quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição Detalhada do Serviço / Item	Unid.	Qtd.
1	4676	Balanceamento termostático anual (84 equipamentos)	SER	84
2	3901	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 12.000 BTUs	SER	2
3	3902	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 18.000 BTUs	SER	1
4	3903	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 24.000 BTUs	SER	1
5	3904	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 30.000 BTUs	SER	1
6	3905	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 48.000 BTUs	SER	1
7	3906	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 60.000 BTUs	SER	1
8	3907	Desinstalação de equipamento de ar-condicionado - 9.000 BTUs	SER	1
9	4730	Elaboração e Implantação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), contendo dados da edificação, do sistema (capacidade, tipo), número de ocupantes por ambiente, rotinas preventivas, inspeções, correções, periodicidades e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) por profissional habilitado	SER	1
10	3908	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 12.000 BTUs	SER	2
11	3909	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 18.000 BTUs	SER	1
12	3910	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 24.000 BTUs	SER	1
13	3911	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 30.000 BTUs	SER	1
14	3912	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 48.000 BTUs	SER	1
15	3913	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 60.000 BTUs	SER	2
16	3914	Instalação de equipamento de ar-condicionado - 9.000 BTUs	SER	2
17	4729	Manutenção Corretiva - Ar-condicionado 60.000 BTUs Cortina Piso/Teto	SER	8
18	3922	Manutenção Preventiva Mensal - 12.000 BTUs	SER	120

19	3923	Manutenção Preventiva Mensal - 18.000 BTUs	SER	100
20	3924	Manutenção Preventiva Mensal - 24.000 BTUs	SER	90
21	3925	Manutenção Preventiva Mensal - 30.000 BTUs	SER	60
22	3926	Manutenção Preventiva Mensal - 48.000 BTUs	SER	30
23	3927	Manutenção Preventiva Mensal - 60.000 BTUs	SER	30
24	3928	Manutenção Preventiva Mensal - 9.000 BTUs	SER	250
25	3943	Peças Diversas - Valor reservado (limite máximo) para eventual aquisição e substituição de peças não cobertas na manutenção preventiva/insumos	UND	20.000,00
26	3944	Reposição de Fluido Refrigerante (inclui teste de detecção de vazamentos)	KG	100

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa e responsável

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026
CONTRATO Nº 0--/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE-
CONSAN E A EMPRESA
..... NA
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte - CONSAN, inscrito no CNPJ sob o nº 32.104.619/0001-32, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública com sede na avenida Centenário, 420, bairro Nazaré, Jacobina -Bahia, CEP 44.720.000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GILDO MOTA BISPO**, conforme ata da Assembleia Geral publicada no Diário Oficial Edição 318 de 10 de março de 2026, doravante denominado Contratante e a empresa, CNPJ Nº, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo seu (inserir cargo), senhor(a), de acordo com a representação que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social) com base do Edital do Dispensa de Licitação Nº 014/2026, e todas as disposições da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de de serviços, instruído pelo Processo Administrativo Nº 037/2026, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum denas condições estabelecidas no termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação

1.2.1. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONFORME TERMO DE REFERENCIA				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da contratação, prorrogável por

Rua J. J. Seabra, N 69, Bairro Estação - Jacobina – Bahia, CEP: 44.700.000

E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br

CNPJ 32.104.619/0001-32

até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de __/__/__.

7.1.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor ampliado-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1.** Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, diante da relevância do serviço.
- 2.** Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- 2.** O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 6.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua J. J. Seabra, N 69, Bairro Estação - Jacobina – Bahia, CEP: 44.700.000

E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br

CNPJ 32.104.619/0001-32

Unidade Orçamentaria: 01.10 – Saúde

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte do recurso: 1899 – Transferência de consorciado – Contrato de Rateio

1880 – Recurso Próprio

1608 Portaria 608

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Jacobina Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacobina Bahia, -- de julho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Rua J. J. Seabra, N 69, Bairro Estação - Jacobina – Bahia, CEP: 44.700.000

E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br

CNPJ 32.104.619/0001-32

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO/ENTIDADE: Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a realização de balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos instalados na unidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a realização de balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos instalados na unidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento, a conservação, a eficiência e a segurança operacional dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, unidade pública destinada à prestação de serviços especializados de saúde à população dos municípios consorciados.

A climatização adequada dos ambientes constitui condição importante para o funcionamento regular da unidade, considerando a circulação diária de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais colaboradores, bem como a utilização de equipamentos médicos, materiais e insumos que podem exigir condições ambientais compatíveis com suas especificações de armazenamento e operação.

A ausência de manutenção preventiva periódica pode ocasionar falhas mecânicas e elétricas, obstrução de filtros e componentes, redução da capacidade de refrigeração, aumento do consumo de energia elétrica, comprometimento da qualidade do ar interior e necessidade de intervenções corretivas emergenciais, frequentemente mais onerosas e prejudiciais à continuidade dos serviços.

Além disso, a falta de planejamento formal das atividades de manutenção dificulta o acompanhamento do estado de conservação dos equipamentos, a identificação antecipada de defeitos, o controle das intervenções realizadas e a comprovação do cumprimento das rotinas técnicas aplicáveis.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de contratar empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento da mão de obra, ferramentas e insumos necessários, bem como elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contemplando o levantamento técnico dos ambientes e equipamentos, as rotinas de manutenção, as periodicidades de execução, os registros das intervenções e a identificação dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelas atividades que assim o exigirem.

A contratação deverá contemplar, ainda, a realização de balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos, conforme suas características técnicas, com a finalidade de verificar e ajustar, quando tecnicamente possível, as condições de funcionamento e os parâmetros de climatização, observadas as especificações dos fabricantes e as necessidades de cada ambiente.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução pretende:

- a) preservar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde;
- b) proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos pacientes, acompanhantes e servidores;

- c) contribuir para a conservação dos equipamentos médicos e dos insumos, respeitadas as condições ambientais específicas exigidas para cada item;
- d) reduzir a ocorrência de falhas inesperadas e paralisações dos sistemas de climatização;
- e) prevenir gastos excessivos decorrentes da ausência de manutenção periódica;
- f) promover maior eficiência energética e prolongar a vida útil dos aparelhos;
- g) estabelecer procedimentos documentados de manutenção, inspeção, correção e monitoramento por meio do PMOC;
- h) favorecer a observância das normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da estrutura física da Policlínica, prevenir riscos operacionais e proteger o interesse coletivo relacionado à prestação contínua dos serviços de saúde.

Ressalta-se que a opção pela contratação direta, caso seja adotada, deverá estar condicionada à confirmação do enquadramento legal, ao valor estimado da contratação, à disponibilidade orçamentária, à pesquisa de preços e à demonstração dos requisitos legais pertinentes, não decorrendo automaticamente da natureza comum do serviço.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A solução deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e administrativos necessários à adequada manutenção dos 84 aparelhos de ar-condicionado instalados na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA.

2.1. Requisitos técnicos e operacionais

A empresa contratada deverá:

- a) comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, mediante documentação proporcional e pertinente ao objeto;
- b) disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional;
- c) fornecer ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços previstos na contratação;
- d) realizar inspeções técnicas iniciais nos equipamentos, registrando suas condições de funcionamento, identificação, localização, capacidade, características relevantes e eventuais irregularidades;
- e) executar manutenções preventivas conforme cronograma e periodicidade definidos no PMOC e nas recomendações dos fabricantes;
- f) realizar manutenção corretiva sempre que constatada falha, defeito ou funcionamento inadequado, observados os prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência;
- g) executar limpeza e higienização dos componentes pertinentes, inspeção dos filtros, serpentinas, bandejas, drenos, ventiladores, conexões elétricas e demais elementos aplicáveis, conforme as características de cada equipamento;
- h) verificar parâmetros de operação, desempenho e condições de climatização, utilizando instrumentos apropriados e procedimentos tecnicamente reconhecidos;
- i) realizar o balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos, documentando as verificações, os resultados obtidos e os ajustes efetivamente realizados;
- j) elaborar, implantar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis;
- k) emitir ordens de serviço, relatórios técnicos e registros das manutenções realizadas, identificando os equipamentos atendidos, os serviços executados, os materiais empregados e as recomendações pertinentes;

l) comunicar formalmente à fiscalização eventuais defeitos que demandem substituição de componentes, reparos extraordinários ou intervenções não contempladas no escopo contratado;

m) observar as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto aos riscos elétricos, à utilização de escadas, ao trabalho em altura e ao manuseio de fluidos refrigerantes, quando aplicável;

n) preservar os ambientes assistenciais, adotando medidas para evitar ruídos excessivos, contaminação, danos às instalações e interferências indevidas no atendimento aos pacientes.

2.2. Requisitos específicos do PMOC

O Plano de Manutenção, Operação e Controle deverá conter, no mínimo:

I – identificação da edificação e dos ambientes atendidos;

II – levantamento cadastral dos sistemas e equipamentos de climatização, com identificação individual, localização, tipo, capacidade e demais características técnicas disponíveis;

III – identificação e levantamento do número de ocupantes por ambiente, conforme as informações fornecidas pela Administração e as condições de utilização dos espaços;

IV – descrição das ações de manutenção preventiva, inspeção, limpeza, higienização e correção técnica aplicáveis;

V – definição das periodicidades das verificações e intervenções, observadas a legislação, as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes e as condições de uso dos equipamentos;

VI – procedimentos de monitoramento das condições de funcionamento e de registro das ocorrências;

VII – identificação do profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração, assinatura e supervisão ou execução das atividades que exijam responsabilidade técnica, com emissão da respectiva ART, TRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível;

VIII – cronograma de execução e mecanismos de acompanhamento e atualização do plano;

IX – registros das não conformidades identificadas e das medidas corretivas recomendadas.

O documento deverá ser entregue à Administração em formato digital, acompanhado dos registros técnicos pertinentes, e em formato físico quando solicitado e justificado pela unidade.

A elaboração e execução do PMOC deverão observar a Lei nº 13.589/2018, as normas sanitárias aplicáveis e as exigências técnicas pertinentes, inclusive quanto à responsabilidade profissional.

2.3. Requisitos de sustentabilidade

A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade, especialmente:

a) utilização racional de água, energia elétrica e materiais de consumo;

b) limpeza e manutenção periódica para favorecer o desempenho energético dos aparelhos;

c) destinação ambientalmente adequada de filtros, embalagens, componentes substituídos, resíduos de limpeza e demais materiais descartados;

d) prevenção de vazamentos e manejo adequado de fluidos refrigerantes, evitando liberações indevidas na atmosfera;

e) priorização de reparos tecnicamente viáveis em detrimento da substituição desnecessária de componentes;

f) utilização de produtos de limpeza apropriados, observadas as orientações dos fabricantes e as exigências sanitárias e ambientais;

g) adoção de procedimentos que reduzam desperdícios e a geração de resíduos;

h) apresentação de comprovantes de destinação dos resíduos quando exigidos pela legislação ou pela natureza do material.

Os critérios ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão impor exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade.

2.4. Requisitos de atendimento e qualidade

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com observância dos procedimentos técnicos pertinentes e sem prejuízo à rotina assistencial da Policlínica.

Os prazos para atendimento de chamados, execução das manutenções preventivas, apresentação dos relatórios e solução de falhas deverão ser definidos no Termo de Referência, considerando a criticidade dos ambientes, a disponibilidade dos equipamentos e a necessidade de continuidade dos serviços de saúde.

A contratação deverá prever mecanismos de verificação e aceite dos serviços, bem como a obrigação de corrigir, sem custo adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

Consiste na contratação de empresa especializada para executar, de maneira coordenada, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento dos insumos previstos, a elaboração e atualização do PMOC e o balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos.

Essa alternativa favorece a padronização dos procedimentos, a centralização dos registros técnicos, a compatibilidade entre o planejamento e a execução das manutenções e a definição clara de responsabilidades.

A integração também permite que as informações obtidas durante as inspeções alimentem o PMOC e orientem as intervenções futuras, reduzindo a fragmentação da gestão dos serviços.

3.4. Análise comparativa e escolha da alternativa

Considerando as características da unidade, a quantidade de equipamentos, a necessidade de acompanhamento sistemático e a importância de documentar as rotinas de manutenção, a contratação integrada apresenta-se, em princípio, como a alternativa mais adequada.

A conclusão deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado, pela avaliação dos preços praticados e pela verificação da disponibilidade de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto.

O levantamento de mercado e a pesquisa de preços deverão ser formalizados no processo, mediante consultas a fontes idôneas, contratações públicas similares, propostas comerciais válidas e outros parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

A pesquisa deverá observar a compatibilidade entre os serviços cotados, a quantidade de equipamentos, o escopo do PMOC, a periodicidade das manutenções, o balanceamento termostático e a inclusão de mão de obra, ferramentas e insumos.

Não deverão ser utilizadas propostas com escopos diferentes sem os ajustes e esclarecimentos necessários, de modo a evitar comparações inadequadas entre os preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada ou periódica, conforme definido no Termo de Referência, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 84 aparelhos de ar-condicionado instalados na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA.

O objeto compreenderá os serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição e insumos inerentes à execução das atividades previstas, além da elaboração do PMOC e do balanceamento termostático anual.

4.1. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá seguir cronograma previamente aprovado pela Administração e compreender, conforme aplicabilidade a cada equipamento:

- a) inspeção visual e operacional;
- b) limpeza e verificação dos filtros e componentes acessíveis;
- c) verificação das serpentinas, bandejas de condensado, drenos e ventiladores;
- d) inspeção das conexões elétricas e dos dispositivos de proteção, respeitados os procedimentos de segurança;
- e) verificação de ruídos, vibrações, vazamentos e sinais de desgaste;
- f) análise das condições de funcionamento e desempenho;
- g) verificação de parâmetros operacionais, controles e dispositivos termostáticos;
- h) identificação de irregularidades e indicação das medidas corretivas necessárias.

As intervenções deverão respeitar as características dos equipamentos e as recomendações técnicas dos fabricantes.

4.2. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será realizada quando houver falha, defeito ou funcionamento inadequado dos equipamentos, com diagnóstico técnico, identificação da causa provável, execução dos reparos abrangidos pelo contrato e emissão de relatório.

Os materiais e insumos incluídos no preço deverão estar claramente especificados no Termo de Referência.

A substituição de peças de maior valor ou de componentes não contemplados no escopo deverá depender de autorização prévia da Administração, acompanhada de justificativa técnica e avaliação de preço, observados os limites contratuais e legais. Não será admitida cobrança adicional por serviços já incluídos na contratação.

4.3. Elaboração e implantação do PMOC

A contratada deverá elaborar e implantar o PMOC, com base no levantamento técnico dos equipamentos e dos ambientes atendidos.

O plano deverá estabelecer as rotinas de manutenção, os procedimentos de inspeção, as periodicidades, os responsáveis técnicos e os mecanismos de registro e acompanhamento.

A elaboração deverá considerar a ocupação dos ambientes, as características dos sistemas de climatização e as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

A Administração deverá receber o documento e os registros correspondentes, podendo solicitar correções quando houver inconsistências, omissões ou desconformidade com as exigências legais.

4.4. Balanceamento termostático anual

A contratada deverá realizar o balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos, mediante verificação dos controles de temperatura, dos parâmetros de funcionamento e das condições de climatização pertinentes a cada aparelho.

O serviço deverá observar as especificações dos fabricantes e as condições de utilização dos ambientes. Os ajustes deverão ser registrados individualmente, com indicação dos parâmetros verificados, dos resultados encontrados e das intervenções realizadas.

Quando houver impossibilidade técnica de ajuste ou necessidade de reparo adicional, a contratada deverá apresentar justificativa formal, com indicação das providências recomendadas.

4.5. Relatórios e assistência técnica

A contratada deverá manter registros das manutenções executadas e disponibilizar relatórios à fiscalização, contendo, no mínimo:

- identificação e localização do equipamento;
- data e natureza da intervenção;
- descrição dos procedimentos executados;
- materiais e insumos utilizados, quando aplicável;
- resultados das verificações;
- defeitos identificados e recomendações técnicas;
- identificação do profissional responsável pelo serviço.

A assistência técnica deverá ocorrer durante a vigência contratual, conforme os prazos e condições definidos no Termo de Referência, incluindo o atendimento de chamados corretivos e a orientação técnica necessária ao acompanhamento dos equipamentos.

4.6. Justificativa técnica e econômica

Sob o aspecto técnico, a contratação integrada permite compatibilizar as manutenções com o PMOC, organizar as intervenções preventivas, registrar os resultados e identificar falhas antes que comprometam a operação dos equipamentos.

Sob o aspecto econômico, a manutenção programada tende a reduzir a frequência de reparos emergenciais, o desperdício de energia, a substituição prematura de equipamentos e os custos decorrentes de paralisações.

A contratação de uma única empresa para as atividades tecnicamente relacionadas também pode reduzir os custos administrativos e facilitar a responsabilização pela execução.

A vantagem econômica efetiva, entretanto, deverá ser demonstrada pela comparação dos preços estimados com os valores de mercado e pela análise do custo global da solução, incluindo os serviços, os insumos e as atividades técnicas exigidas.

4.7. Da previsão de reserva financeira para eventuais peças de reposição na manutenção corretiva

Considerando que a Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA dispõe de 84 aparelhos de ar-condicionado, com diferentes características técnicas, capacidades, modelos e componentes, verifica-se a dificuldade de identificar e especificar previamente, de forma individualizada, todas as peças que poderão apresentar defeitos ou necessitar de substituição durante a execução contratual.

A diversidade de componentes que integram os sistemas de climatização, associada à impossibilidade de prever com exatidão a ocorrência e a natureza das falhas, torna necessária a adoção de mecanismo que permita atender às demandas corretivas eventuais sem comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

Diante disso, propõe-se que a contratação contemple uma previsão financeira específica, com limite máximo previamente estabelecido pela Administração, destinada exclusivamente à aquisição e à substituição de peças e componentes necessários à manutenção corretiva dos equipamentos, desde que tais itens não estejam incluídos nos serviços, materiais e insumos já abrangidos pelo preço contratado.

A utilização dessa previsão ficará condicionada à identificação do defeito, à apresentação de diagnóstico técnico fundamentado pela contratada, à descrição da peça necessária, à apresentação de orçamento discriminado e à autorização prévia e expressa do CONSAN, após análise da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

A autorização deverá ser formalizada pelo responsável competente, mediante registro no processo ou instrumento de controle contratual, não sendo admitida a substituição de peças ou a realização de despesas adicionais sem a devida aprovação administrativa.

O valor eventualmente reservado constituirá limite máximo de despesa, e não pagamento automático ou garantia de consumo integral. O pagamento somente será realizado pelas peças efetivamente autorizadas, fornecidas e instaladas, quando aplicável, devidamente comprovadas e aceitas pela fiscalização.

A Administração deverá estabelecer critérios objetivos para cotação, autorização, comprovação da aquisição e medição das despesas, assegurando transparência, economicidade e prevenção de pagamentos em duplicidade.

A previsão financeira deverá ser devidamente justificada na estimativa do valor da contratação, com metodologia de cálculo compatível com os recursos disponíveis e com a necessidade identificada, distinguindo-se o custo dos serviços de manutenção do limite destinado às peças eventuais.

A adoção desse mecanismo busca conferir flexibilidade operacional à manutenção corretiva, sem afastar o planejamento da contratação, o controle dos gastos públicos e a observância da legislação aplicável.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços formalizada no processo administrativo, observando-se os parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis ao CONSAN.

A estimativa deverá considerar a totalidade do objeto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos 84 aparelhos de ar-condicionado, o fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos previstos, a elaboração do PMOC e a execução do balanceamento termostático anual.

A pesquisa deverá contemplar preços compatíveis com o mercado, considerando o porte da unidade, a quantidade e as características dos equipamentos, as condições de atendimento, os custos de deslocamento, a periodicidade das intervenções e a abrangência dos serviços.

5.1. Memória de cálculo

A composição estimativa poderá ser estruturada conforme a seguinte memória de cálculo:

N	Descrição	Quant	Unidade de medição
1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra, ferramentas e insumos previstos	84	Equipamentos, com periodicidade e cobertura definidas no TR
2	Elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC	1	Serviço
3	Balanceamento termostático anual dos aparelhos de ar-condicionado	84	Equipamentos/ano

Fórmula para estimativa do valor global:

Valor estimado global = Item 5.3.

Os preços unitários e totais deverão ser preenchidos após a pesquisa de mercado, utilizando-se os mesmos critérios de escopo, periodicidade e unidade de medição para permitir comparação adequada.

5.2. Documentos de suporte

Deverão instruir o processo, conforme aplicabilidade:

- a) mapa comparativo de preços;
- b) propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo;
- c) registros de consultas a contratações públicas similares e demais fontes utilizadas;
- d) memória de cálculo do valor estimado;

- e) justificativa para a metodologia de apuração adotada;
- f) identificação das fontes, datas das consultas e condições comerciais consideradas;
- g) documentos que demonstrem a compatibilidade dos preços com o mercado.

O orçamento deverá evitar duplicidade de cobrança entre a manutenção preventiva, a manutenção corretiva, o PMOC e o balanceamento termostático.

Caso a Administração opte legalmente pelo sigilo do orçamento estimado até o momento permitido pela legislação, a decisão deverá ser motivada e formalizada, observadas as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento.

5.3. Da estimativa para peças e componentes de reposição

Em razão da diversidade de modelos e componentes dos 84 aparelhos de ar-condicionado, não é possível prever com precisão, nesta etapa do planejamento, todas as peças que eventualmente poderão necessitar de substituição ao longo da execução contratual.

Assim, caso a pesquisa de mercado e a análise da Administração demonstrem a pertinência dessa medida, poderá ser estabelecido limite financeiro específico para peças e componentes de reposição, calculado mediante justificativa técnica e estimativa compatível com a demanda.

Esse limite deverá ser identificado separadamente do valor dos serviços de manutenção, com regras próprias de autorização, comprovação e pagamento, evitando-se a duplicidade de cobrança de materiais já incluídos no preço contratado.

A utilização dos recursos ficará condicionada à apresentação de diagnóstico técnico, orçamento discriminado, verificação da compatibilidade dos preços e autorização prévia e expressa do CONSAN.

O saldo não utilizado não será devido à contratada, sendo vedado o pagamento de valores sem a efetiva comprovação do fornecimento e da aplicação das peças autorizadas.

5.4. Do caráter sigiloso do orçamento estimado

A Administração poderá adotar o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que a decisão seja devidamente justificada e formalizada nos autos do processo administrativo.

A pesquisa de preços será realizada previamente, com a obtenção de cotações e a consulta a fontes idôneas, a fim de estabelecer o valor estimado da contratação e subsidiar a análise da vantajosidade econômica da solução.

Caso seja adotado o sigilo, o valor estimado global e os respectivos preços referenciais permanecerão em documento próprio, devidamente classificado para esse fim, com acesso permitido aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à formulação das propostas pelos interessados.

A adoção dessa medida deverá ser motivada pela Administração, considerando a estratégia da contratação e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, observadas as disposições legais aplicáveis.

O caráter sigiloso do orçamento não dispensará a realização da pesquisa de preços, a elaboração da memória de cálculo, a justificativa do valor estimado ou a comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado.

A decisão quanto ao momento e à forma de divulgação do orçamento deverá observar o art. 24 e as demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação aplicável ao CONSAN.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não se recomenda o parcelamento da solução, considerando a interdependência técnica entre a manutenção preventiva, a manutenção corretiva, a elaboração e atualização do PMOC e o balanceamento termostático anual dos equipamentos.

As atividades integram um conjunto de serviços destinados à conservação, ao controle e ao adequado funcionamento dos mesmos sistemas de climatização. A contratação de empresas distintas poderia gerar fragmentação das responsabilidades, divergências nos registros técnicos, dificuldades de compatibilização dos cronogramas e maior complexidade na fiscalização.

A execução integrada favorece a centralização das informações, a padronização dos procedimentos, a identificação das causas de falhas e o acompanhamento da evolução das condições dos equipamentos.

Do ponto de vista administrativo, a contratação conjunta também tende a reduzir o esforço de gestão e fiscalização, evitando a necessidade de coordenar múltiplos prestadores para atividades tecnicamente relacionadas.

Sob o aspecto econômico, a reunião dos serviços poderá favorecer a obtenção de preço global mais vantajoso, desde que essa vantagem seja confirmada pela pesquisa de mercado.

O não parcelamento deverá ser mantido somente se a análise de mercado demonstrar que a solução integrada não restringe indevidamente a competitividade e que existem fornecedores capazes de executar o conjunto de serviços. A decisão deverá observar o art. 18, § 1º, inciso VIII, e as demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação com as atividades de manutenção e conservação predial da Policlínica, especialmente no que se refere às instalações elétricas, aos pontos de alimentação dos equipamentos, aos sistemas de drenagem de condensado e às condições físicas dos ambientes atendidos.

Também poderá haver relação com contratos de fornecimento de energia elétrica, manutenção predial, serviços de limpeza e higienização ou outras atividades que interfiram no funcionamento e na conservação dos sistemas de climatização.

Não se considera obrigatória a existência de contratação simultânea de outros serviços para viabilizar o objeto, desde que a infraestrutura existente esteja em condições adequadas de funcionamento.

Durante o levantamento inicial, deverão ser identificadas eventuais intervenções extraordinárias que não integrem o escopo da contratação, como substituição de equipamentos, reformas de infraestrutura, adequações elétricas de maior porte ou instalação de novos sistemas.

Caso sejam constatadas necessidades dessa natureza, elas deverão ser avaliadas separadamente, com justificativa técnica e procedimento próprio, quando necessário.

A fiscalização deverá promover a articulação com os responsáveis pela infraestrutura predial, a fim de evitar sobreposição de serviços, pagamentos duplicados ou atribuição indevida de responsabilidades.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação está alinhada às finalidades institucionais do CONSAN e à necessidade de manter a estrutura física da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA em condições adequadas de funcionamento.

A manutenção dos aparelhos de ar-condicionado constitui atividade de suporte essencial à prestação dos serviços de saúde, contribuindo para a conservação dos ambientes, a segurança operacional, o conforto térmico e a continuidade dos atendimentos.

A demanda deverá estar compatibilizada com o planejamento orçamentário e financeiro da entidade, com a disponibilidade de recursos e com os instrumentos de planejamento das contratações aplicáveis ao CONSAN.

Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser verificada a existência de previsão específica para a manutenção dos equipamentos de climatização ou para os serviços de manutenção predial e operacional.

Caso a demanda não esteja expressamente prevista no PCA, a Administração deverá justificar a necessidade da contratação e a ausência de previsão, indicando, conforme o caso, se decorre de demanda superveniente, necessidade identificada posteriormente ou inexistência de instrumento formalmente adotado para esse fim.

Quando aplicável, deverá ser providenciada a atualização do planejamento e o registro da contratação nos sistemas administrativos pertinentes, observadas as regras internas da entidade.

A contratação deverá, ainda, possuir a correspondente indicação de disponibilidade orçamentária antes da assunção da obrigação, nos termos da legislação aplicável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) manter os 84 aparelhos de ar-condicionado em condições adequadas de funcionamento, conforme suas características e possibilidades de recuperação;
- b) reduzir a ocorrência de falhas inesperadas e interrupções decorrentes de problemas de climatização;

- c) estabelecer rotina documentada de manutenção preventiva e corretiva;
- d) elaborar e implantar o PMOC, com identificação dos equipamentos, das condições dos ambientes, das rotinas de manutenção e dos profissionais responsáveis;
- e) realizar o balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos, com registros das verificações e dos ajustes efetuados;
- f) melhorar o controle da qualidade do ar interior e das condições de conservação dos componentes, observadas as exigências sanitárias aplicáveis;
- g) favorecer o conforto térmico dos pacientes, acompanhantes e servidores;
- h) reduzir o consumo desnecessário de energia associado a equipamentos com manutenção inadequada;
- i) ampliar a vida útil dos aparelhos por meio de intervenções preventivas e correções tecnicamente justificadas;
- j) aprimorar o controle patrimonial e o histórico de manutenção dos equipamentos;
- k) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e o manejo responsável dos fluidos refrigerantes;
- l) assegurar maior previsibilidade dos custos de manutenção e melhor planejamento das despesas públicas.

Os resultados poderão ser acompanhados por meio de indicadores como percentual de equipamentos inspecionados, cumprimento do cronograma preventivo, quantidade de falhas recorrentes, tempo de atendimento dos chamados, percentual de execução do balanceamento anual e regularidade dos registros do PMOC.

A Administração deverá estabelecer metas e critérios objetivos de avaliação no Termo de Referência, compatíveis com o escopo e o prazo da contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo e à execução dos serviços.

Entre as medidas previstas, destacam-se:

- a) realizar o levantamento cadastral dos 84 equipamentos, com identificação, localização, capacidade, tipo e demais informações técnicas disponíveis;
- b) disponibilizar à futura contratada as informações sobre a edificação e os ambientes atendidos, incluindo a ocupação dos espaços, quando necessária à elaboração do PMOC;
- c) verificar as condições gerais de acesso aos aparelhos, aos pontos de alimentação elétrica e aos locais em que serão executados os serviços;
- d) elaborar e aprovar o Termo de Referência, estabelecendo o escopo, a periodicidade, os prazos de atendimento, os critérios de medição, os parâmetros de qualidade e as condições de pagamento;

- e) realizar a pesquisa de preços e formalizar a estimativa do valor da contratação;
- f) verificar a disponibilidade orçamentária e a adequação da contratação ao planejamento da entidade;
- g) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou os responsáveis pelo acompanhamento do instrumento equivalente, conforme a regulamentação aplicável;
- h) assegurar que os responsáveis pela fiscalização conheçam as condições de execução, os critérios de aceite, as obrigações contratuais e os procedimentos para registro de ocorrências;
- i) verificar a habilitação da futura contratada e a qualificação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas, conforme as exigências legais e contratuais;
- j) definir procedimentos de comunicação para abertura de chamados, autorização de intervenções e encaminhamento de relatórios;
- k) estabelecer regras para a execução dos serviços em ambientes assistenciais, minimizando interferências nos atendimentos;
- l) definir o procedimento de autorização e aprovação de eventuais reparos e substituições de componentes não incluídos no preço contratado;
- m) estabelecer critérios para recebimento, conferência e aceite do PMOC e dos relatórios técnicos;
- n) verificar a necessidade de registros de responsabilidade técnica e documentos profissionais exigíveis para cada atividade.

A capacitação dos responsáveis pela fiscalização deverá ser providenciada quando necessária, especialmente quanto à verificação das ordens de serviço, dos relatórios técnicos, do cronograma de manutenção e dos registros de execução do PMOC.

Não se exige, necessariamente, a formação de equipe técnica própria para executar os serviços contratados, mas a Administração deverá possuir condições de fiscalizar o cumprimento das obrigações e solicitar apoio técnico especializado quando a complexidade da matéria exigir.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços de manutenção poderá produzir impactos ambientais relacionados ao consumo de água e energia, à geração de resíduos, ao uso de produtos químicos, ao descarte de componentes e ao eventual manuseio de fluidos refrigerantes.

Para prevenir ou reduzir tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

11.1. Resíduos sólidos e componentes substituídos

Filtros, embalagens, peças, componentes elétricos e demais materiais descartados deverão receber destinação compatível com sua natureza e com a legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá evitar o descarte em locais inadequados e apresentar comprovantes de destinação quando exigidos pela legislação, pela fiscalização ou pelas características dos resíduos.

11.2. Fluidos refrigerantes

Eventuais operações que envolvam fluidos refrigerantes deverão ser executadas por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e observância dos procedimentos técnicos e ambientais pertinentes.

Deverão ser adotadas medidas para prevenir vazamentos, emissões desnecessárias e descarte inadequado de substâncias, priorizando o recolhimento e a destinação apropriada quando exigidos.

11.3. Produtos de limpeza

Os produtos utilizados na higienização deverão ser adequados aos componentes dos equipamentos e aos ambientes de saúde, respeitando as orientações dos fabricantes e as exigências sanitárias e ambientais.

A contratada deverá evitar o uso excessivo de produtos, prevenir a contaminação dos ambientes e assegurar o acondicionamento adequado das embalagens e dos resíduos gerados.

11.4. Consumo de energia e água

A manutenção regular deverá contribuir para o funcionamento eficiente dos aparelhos, reduzindo desperdícios decorrentes de filtros obstruídos, falhas de funcionamento ou regulagens inadequadas.

Os procedimentos de limpeza deverão utilizar água e demais recursos de forma racional, sem comprometer a eficácia técnica e sanitária das atividades.

11.5. Prevenção de impactos na unidade de saúde

Os serviços deverão ser planejados para evitar a dispersão de poeira, o lançamento de resíduos nos ambientes, a exposição indevida de pacientes e servidores e a interferência desnecessária no atendimento.

A contratada deverá adotar medidas de isolamento, limpeza e organização dos locais de trabalho sempre que necessário.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada, das alternativas analisadas e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos 84 aparelhos de ar-condicionado da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, incluindo a elaboração e implantação do PMOC e a realização do balanceamento termostático anual, apresenta-se tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa para a Administração.

A solução proposta favorece a organização das rotinas de manutenção, a identificação antecipada de falhas, a conservação dos equipamentos, o controle das condições de climatização e a continuidade dos serviços de saúde.

A contratação integrada também permite centralizar os registros técnicos e as responsabilidades de execução, simplificando o acompanhamento administrativo e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços, análise da compatibilidade dos valores com o mercado e demonstração da disponibilidade

orçamentária. A definição do procedimento de contratação deverá observar o valor estimado, a natureza do objeto e os requisitos legais aplicáveis.

Caso seja adotada a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, deverá ser demonstrado o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite monetário vigente, a atualização aplicável, o cômputo das despesas de mesma natureza na forma da lei, a ausência de fracionamento indevido e as exigências de instrução processual e publicidade.

A condição de serviço comum ou a possibilidade de execução imediata, isoladamente, não dispensa a observância dos requisitos legais da contratação direta.

Assim, o prosseguimento do processo fica condicionado à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária, à elaboração do Termo de Referência e ao atendimento dos demais requisitos administrativos e legais pertinentes.

Atendidas essas condições, considera-se a contratação viável, razoável e compatível com o interesse público, por contribuir para a manutenção da infraestrutura da Policlínica e para a prestação regular dos serviços de saúde à população.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527/2011)

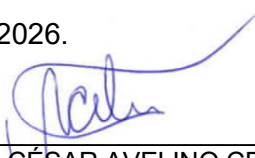
Não há necessidade de classificação de sigilo quanto às informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do processo administrativo dele decorrente, tratando-se de informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Reitera-se que não há necessidade de classificação de sigilo para o objeto tratado neste ETP.

ENCERRAMENTO

Este Estudo Técnico Preliminar deverá ser assinado pela equipe de planejamento responsável e submetido à autoridade competente para aprovação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e demais atos preparatórios da contratação.

Jacobina/BA, 11 de setembro de 2026.



ANTÔNIO CÉSAR AVELINO CELESTINO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte – CONSAN

UNIDADE: Policlínica Regional de Saúde de Jacobina – BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos necessários, incluindo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a realização de balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos instalados na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA.

1. OBJETIVO DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência para os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA.

A análise considera a necessidade de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde, proporcionar condições satisfatórias de conforto térmico e contribuir para a conservação da estrutura física e dos equipamentos instalados na unidade.

Também são considerados os riscos relacionados à elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), ao balanceamento termostático anual dos 84 equipamentos, à utilização de peças de reposição e ao acompanhamento da execução contratual.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos foram avaliados considerando a probabilidade de ocorrência e a gravidade dos impactos que poderão ocasionar à Administração.

Para fins desta análise, serão utilizados os seguintes critérios:

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixo	Pouco provável	Consequências limitadas, sem comprometimento significativo dos serviços
Médio	Possibilidade razoável de ocorrência	Pode ocasionar atrasos, despesas adicionais ou prejuízos operacionais
Alto	Probabilidade elevada ou risco relevante	Pode comprometer a continuidade dos serviços, gerar prejuízos significativos ou irregularidades administrativas

O nível de risco será definido pela combinação entre probabilidade e impacto, considerando-se prioritárias as situações classificadas como altas.

3. IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco 1 - Falha na execução das manutenções preventivas

Descrição do risco: A ausência de manutenção preventiva adequada ou o descumprimento do cronograma poderá ocasionar falhas recorrentes, redução do desempenho dos equipamentos, aumento do consumo de energia e necessidade de reparos emergenciais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Interrupção da climatização de ambientes, desconforto térmico, comprometimento da rotina assistencial e aumento das despesas de manutenção.

Medidas preventivas:

- Estabelecer cronograma de manutenção preventiva no Termo de Referência e no PMOC.
- Exigir ordens de serviço e relatórios das intervenções realizadas.
- Designar fiscal para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.
- Verificar periodicamente o estado de conservação dos equipamentos.

Medidas de contingência: Notificar a contratada para regularização, exigir a execução dos serviços pendentes e adotar as providências contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal do contrato.

Risco 2 – Demora no atendimento das manutenções corretivas

Descrição do risco: A contratada poderá não atender tempestivamente aos chamados relativos a equipamentos que apresentem defeitos ou deixem de funcionar.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Permanência de ambientes sem climatização, prejuízo ao conforto de pacientes e servidores e possível interferência na realização de atendimentos.

Medidas preventivas:

- Definir no Termo de Referência prazos objetivos para atendimento e solução dos chamados.
- Estabelecer canais formais de comunicação com a contratada.

- Prever critérios de prioridade conforme a criticidade dos ambientes e dos equipamentos.
- Exigir registro das solicitações e dos atendimentos realizados.

Medidas de contingência: Solicitar atendimento prioritário, registrar formalmente a ocorrência e adotar as medidas contratuais cabíveis. Quando necessário, avaliar solução alternativa legalmente admissível para restabelecer a climatização.

Responsável pelo acompanhamento: Gestor e fiscal do contrato.

Risco 3 – Elaboração inadequada ou incompleta do PMOC

Descrição do risco: O Plano de Manutenção, Operação e Controle poderá ser elaborado sem informações suficientes sobre a edificação, os equipamentos, a ocupação dos ambientes, as rotinas de manutenção ou as responsabilidades técnicas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Dificuldade de controle das manutenções, descumprimento de exigências aplicáveis, falhas na programação das intervenções e fragilidade dos registros técnicos.

Medidas preventivas:

- Definir os requisitos mínimos do PMOC no Termo de Referência.
- Exigir levantamento cadastral dos equipamentos e dos ambientes atendidos.
- Prever a identificação dos profissionais legalmente habilitados e a documentação de responsabilidade técnica exigível.
- Submeter o documento à conferência e aprovação da Administração.

Medidas de contingência: Devolver o documento para correção, estabelecer prazo para adequação e exigir complementação das informações antes do aceite definitivo do serviço.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal do contrato, com apoio técnico quando necessário.

Risco 4 – Indisponibilidade de peças de reposição

Descrição do risco: A ocorrência de defeitos poderá exigir peças específicas que não estejam imediatamente disponíveis no mercado, em razão das diferenças entre marcas, modelos, capacidades e características dos 84 equipamentos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Aumento do tempo de equipamento parado, atraso no reparo e possível comprometimento da rotina da unidade.

Medidas preventivas:

- Realizar levantamento inicial das características dos equipamentos.
- Exigir diagnóstico técnico e identificação precisa das peças necessárias.
- Estabelecer procedimento para apresentação e análise de orçamentos.
- Definir, quando justificado, limite financeiro específico para peças eventuais, com critérios objetivos de aquisição e controle.
- Exigir autorização prévia e expressa do CONSAN para despesas não incluídas no preço contratado.

Medidas de contingência: Avaliar alternativas tecnicamente compatíveis, consultar fornecedores, verificar prazos de entrega e, se necessário, adotar procedimento de aquisição legalmente adequado, observadas as regras contratuais e a legislação aplicável.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal do contrato e setor administrativo responsável pelas contratações.

Risco 5 – Sobrepreço ou cobrança indevida de peças e insumos

Descrição do risco: A contratada poderá apresentar preços superiores aos praticados no mercado, cobrar materiais já incluídos no preço dos serviços ou solicitar substituições sem justificativa técnica suficiente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Despesas indevidas, prejuízo ao erário e possibilidade de questionamentos pelos órgãos de controle.

Medidas preventivas:

- Diferenciar no Termo de Referência os serviços, os insumos incluídos e as peças eventualmente cobradas à parte.
- Estabelecer limite financeiro e critérios de autorização, quando houver previsão de peças eventuais.
- Exigir diagnóstico, orçamento discriminado e comprovação dos preços.
- Realizar análise de compatibilidade com valores de mercado antes de autorizar a aquisição.
- Conferir notas fiscais, registros de instalação e relatórios técnicos.

Medidas de contingência: Suspender a autorização ou o pagamento do item questionado até a regularização, solicitar esclarecimentos e adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatada irregularidade.

Responsável pelo acompanhamento: Gestor e fiscal do contrato, com apoio do setor financeiro e de compras.

Risco 6 – Falhas no balanceamento termostático dos 84 equipamentos

Descrição do risco: A verificação anual poderá ser executada de forma incompleta ou sem registros suficientes dos parâmetros aferidos e dos ajustes realizados.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Consequências: Persistência de problemas de climatização, dificuldade de comprovar a execução do serviço e ausência de histórico técnico confiável.

Medidas preventivas:

- Definir o escopo e os critérios técnicos do balanceamento no Termo de Referência.
- Exigir relatório individualizado dos equipamentos atendidos.
- Prever o registro dos parâmetros verificados e dos ajustes efetivamente realizados.
- Exigir justificativa técnica para situações em que o ajuste não seja possível.

Medidas de contingência: Solicitar complementação dos relatórios, correção dos serviços inadequados e repetição das verificações necessárias, conforme as obrigações contratuais.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal do contrato, com apoio técnico quando necessário.

Risco 7 – Contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente

Descrição do risco: A empresa contratada poderá não dispor de profissionais qualificados, instrumentos, ferramentas ou experiência compatível com os serviços previstos.

Probabilidade: Baixa a média.

Impacto: Alto.

Consequências: Execução inadequada, danos aos equipamentos, atrasos e aumento dos custos de manutenção.

Medidas preventivas:

- Definir requisitos de habilitação técnica proporcionais e pertinentes ao objeto.
- Verificar a documentação de qualificação exigida no procedimento.
- Exigir profissionais habilitados para as atividades que demandem responsabilidade técnica.
- Verificar a disponibilidade de ferramentas e instrumentos adequados.

Medidas de contingência: Notificar a contratada para corrigir as falhas, exigir substituição de profissionais quando cabível e adotar as medidas administrativas e contratuais previstas em lei.

Responsável pelo acompanhamento: Setor de contratação, gestor e fiscal do contrato.

Risco 8 – Interferência dos serviços no atendimento aos pacientes

Descrição do risco: A execução de manutenção em ambientes assistenciais poderá provocar ruídos, dispersão de poeira, obstrução de áreas de circulação ou interrupção temporária da climatização.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Prejuízo à rotina de atendimento, desconforto dos usuários e riscos operacionais e sanitários.

Medidas preventivas:

- Programar os serviços em conjunto com a Administração.
- Priorizar horários e períodos de menor interferência no atendimento.
- Exigir organização, isolamento e limpeza do local de trabalho, quando necessários.
- Adotar medidas para proteger pacientes, servidores, equipamentos e materiais.

Medidas de contingência: Interromper temporariamente a atividade quando houver risco relevante, reorganizar o cronograma e retomar o serviço após a adoção das medidas de segurança necessárias.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal do contrato e responsável pela unidade atendida.

Risco 9 – Destinação inadequada de resíduos e manejo incorreto de fluidos refrigerantes

Descrição do risco: A contratada poderá descartar incorretamente peças, filtros, embalagens e outros resíduos, ou realizar manejo inadequado de fluidos refrigerantes.

Probabilidade: Baixa a média.

Impacto: Alto.

Consequências: Danos ambientais, riscos à saúde e eventual responsabilização administrativa.

Medidas preventivas:

- Exigir observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.
- Prever procedimentos para recolhimento e destinação adequada dos resíduos.
- Exigir comprovantes de destinação quando legalmente necessários.
- Verificar a capacitação dos profissionais responsáveis pelo manuseio de fluidos refrigerantes.

Medidas de contingência: Determinar a correção da irregularidade, exigir comprovação da destinação adequada e adotar as providências administrativas e legais pertinentes.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal do contrato.

Risco 10 – Falhas na pesquisa de preços e na estimativa do valor da contratação

Descrição do risco: A estimativa poderá não refletir os preços de mercado ou deixar de considerar serviços, insumos, peças eventuais e custos necessários à execução do objeto.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Contratação com preço excessivo, estimativa insuficiente, necessidade de ajustes posteriores ou questionamentos pelos órgãos de controle.

Medidas preventivas:

- Realizar pesquisa de preços com fontes idôneas.
- Comparar propostas com escopos e condições equivalentes.
- Elaborar memória de cálculo e mapa comparativo.
- Separar os custos dos serviços dos valores eventualmente destinados às peças.
- Justificar a metodologia utilizada e verificar a compatibilidade com o mercado.

Medidas de contingência: Revisar a estimativa, complementar a pesquisa e corrigir os documentos do processo antes da conclusão da contratação.

Responsável pelo acompanhamento: Setor de compras e responsável pela instrução processual.

Risco 11 – Irregularidade na instrução da contratação direta

Descrição do risco: A contratação por dispensa de licitação poderá ser instruída sem comprovação suficiente dos requisitos legais, da compatibilidade dos preços, da justificativa da escolha do fornecedor ou da disponibilidade orçamentária.

Probabilidade: Baixa a média.

Impacto: Alto.

Consequências: Questionamentos pelos órgãos de controle, necessidade de correção processual, atrasos e eventual responsabilização dos agentes competentes.

Medidas preventivas:

- Confirmar o enquadramento legal da contratação direta.
- Verificar o limite monetário vigente e as regras de apuração das despesas de mesma natureza.

- Elaborar os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.
- Formalizar a justificativa do preço e da escolha do contratado, quando exigíveis.
- Observar as regras de publicidade, divulgação e prestação de contas.

Medidas de contingência: Suspender o prosseguimento até a regularização da instrução, solicitar manifestação jurídica quando necessária e adotar as providências administrativas cabíveis.

Responsável pelo acompanhamento: Setor de contratação, autoridade competente e assessoria jurídica, conforme suas atribuições.

Risco 12 – Falhas na fiscalização e no controle da execução contratual

Descrição do risco: A ausência de acompanhamento sistemático poderá resultar em serviços incompletos, ausência de registros, pagamento por atividades não executadas ou descumprimento das obrigações.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Prejuízo ao erário, dificuldade de responsabilização e comprometimento da qualidade dos serviços.

Medidas preventivas:

- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato.
- Definir critérios de medição e aceite.
- Exigir ordens de serviço e relatórios técnicos.
- Conferir os serviços antes do ateste e do pagamento.
- Manter registro das ocorrências e das providências adotadas.

Medidas de contingência: Suspender o ateste da parcela não comprovada, exigir correção dos serviços e adotar as medidas contratuais cabíveis.

Responsável pelo acompanhamento: Gestor e fiscal do contrato.

4. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível indicativo
1	Falha na manutenção preventiva	Média	Alto	Alto
2	Demora na manutenção corretiva	Média	Alto	Alto
3	PMOC inadequado ou incompleto	Média	Alto	Alto
4	Indisponibilidade de peças	Média	Alto	Alto
5	Sobrepço ou cobrança indevida	Média	Alto	Alto
6	Balanceamento termostático incompleto	Média	Médio	Médio

7	Empresa sem capacidade técnica suficiente	Baixa a média	Alto	Médio/Alto
8	Interferência nos atendimentos	Média	Alto	Alto
9	Impactos ambientais	Baixa a média	Alto	Médio/Alto
10	Estimativa de preços inadequada	Média	Alto	Alto
11	Irregularidade na contratação direta	Baixa a média	Alto	Médio/Alto
12	Falhas na fiscalização	Média	Alto	Alto

A classificação apresentada é preliminar e deverá ser confirmada pela Administração, considerando as condições concretas da unidade, os controles existentes e a metodologia de gestão de riscos adotada pelo CONSAN.

5. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual, com revisão das medidas preventivas sempre que forem identificadas novas situações capazes de comprometer o objeto.

O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar o cumprimento do cronograma de manutenção, a qualidade dos serviços, a regularidade dos relatórios, a execução do PMOC e o atendimento dos chamados corretivos.

As ocorrências deverão ser registradas formalmente, indicando o problema identificado, as providências adotadas, o responsável pelo acompanhamento e a situação da medida corretiva.

A utilização de peças eventuais deverá receber controle específico, mediante registro da solicitação, diagnóstico, orçamento, autorização, comprovação do fornecimento e ateste da fiscalização, evitando despesas não autorizadas e pagamentos em duplicidade.

6. CONCLUSÃO

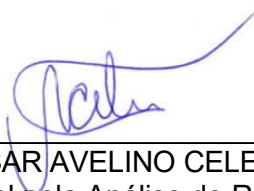
A análise realizada demonstra que a contratação apresenta riscos operacionais, técnicos, ambientais e administrativos que podem ser reduzidos mediante planejamento adequado, definição clara das obrigações contratuais, seleção de empresa tecnicamente capacitada e fiscalização efetiva.

Considerando a importância da climatização para o funcionamento da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, recomenda-se a adoção das medidas preventivas descritas, com especial atenção à elaboração e implantação do PMOC, ao cumprimento do cronograma de manutenção preventiva, ao atendimento das demandas corretivas e ao controle das peças eventualmente necessárias.

Conclui-se que os riscos identificados são, em princípio, administráveis, desde que a Administração implemente os controles propostos e acompanhe regularmente a execução do objeto.

A presente Análise de Riscos deverá subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a instrução do processo administrativo, sem substituir a verificação dos requisitos legais, orçamentários e técnicos necessários à contratação.

Jacobina/BA, 11 de setembro de 2026.



ANTÔNIO CÉSAR AVELINO CELESTINO
Responsável pela Análise de Risco